



Imprensa Oficial

Itapequerica da Serra, 22 de Janeiro de 2026
Ano 17 - Edição MCCXXXV

AUTARQUIA DE SAÚDE

ERRATA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na publicação de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Processo Administrativo nº I-17558/2025, publicada em 21 de janeiro de 2026, ONDE SE LÊ: “Itapequerica da Serra, 20 de janeiro de 2026.”
”LEIA-SE: “Itapequerica da Serra, 21 de janeiro de 2026.”
Permanecem inalteradas as demais informações.
Itapequerica da Serra, 22 de janeiro de 2026. SIMONE DA LUZ, Superintendente.

EDITAIS

EDITAL Nº 119/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – D.R.H.

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA o Edital nº 028/2025, de 27 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o Edital nº 033/2019 – D.R.H., conforme segue:

ONDE SE LÊ:
“CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2029 – D.R.H.”

LEIA-SE:
“CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – D.R.H.”

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapequerica da Serra (SP), 30 de dezembro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

EDITAL Nº 009/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA/SP -

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

A Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, ao Regime Estatutário, à Lei Complementar Municipal nº 36/2016, à Lei Municipal nº 1832/2007, à Lei Complementar Municipal nº 82/2024, às demais Leis Municipais nº 2004/2009 (isenção), nº 2763/2020 (cotas raciais) e nº 3174/2025 e todas suas alterações posteriores, aos Decretos Municipais nº 3972/2025 e nº 3835/2025 e respectivas alterações posteriores, bem como a todas outras normas vigentes.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco* (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone (19) 3816-6835 e (11) 94593- 8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

EDITAIS

ENSINO MÉDIO COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 58,00		
Benefícios*: Vale Transporte + Assistência Médica e Odontológica + Vale Alimentação no valor de R\$ 2 20,00.						
Cargo	Vagas	V. Def.	V. Negros	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Humano	7 + CR	1 + CR	2 + CR	R\$ 10,37 por hora	Até 220 horas mensais	Ensino Médio Completo .
Faxineiro	3 + CR	1 + CR	1 + CR	R\$ 2.041,34	40 h	Ensino Médio Completo .

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 77,00		
Benefícios*: Vale Transporte + Assistência Médica e Odontológica .						
Cargo	Vagas	V. Def.	V. Negros	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Orientador Pedagógico	3 + CR	CR	1 + CR	R\$ 5.783,13	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar + Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Magistério (Docência).

Notas:

*Benefícios: O Vale Transporte é concedido mediante o desconto de 6% (seis por cento), conforme legislação pertinente. O pagamento do Vale Alimentação e a Assistência Médica estão vinculados às regras expressas na legislação municipal pertinente.

V. Def.: Vagas destinadas a candidatos com deficiência.

V. Negros: Vagas destinadas a candidatos negros.

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Concurso Público também se destina às vagas que vierem a ser criadas.

2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICADASERRA;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação;

k) cumprir as determinações deste Edital;

l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal.

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.

2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de 23 de janeiro de 2026 até 23 de fevereiro de 2026.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICADASERRA e/ou do AVANÇASP.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

EDITAIS

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou boleto de pagamento do valor de inscrição, de modo que, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, este deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;

e) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.

3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações. Relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.

3.5. O boleto bancário estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.

3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.7.2. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.

3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.12. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.

3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.

3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.

3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20 deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.

3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9508/2017 e no Decreto Municipal nº 1905/2006, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um arquivo único**, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braille, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



EDITAIS

na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na área deste Concurso Público, conforme Anexo VII - Cronograma.

4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, bem como compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, ele será convocado nessa condição.

4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive, a dos candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, em ordem decrescente de classificação.

4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

5.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 2763/2020, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Concurso Público, ficando reservado, para cada cargo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.

5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

5.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público ou surgidas for igual ou superior a três.

5.1.3. O candidato negro que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um arquivo único**, a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

5.1.3.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.

5.1.3.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

5.1.3.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

5.2. A relação dos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VII - Cronograma.

5.2.1. O candidato negro cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos negros.

5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do

preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa negra deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como negros, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.

5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.

5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.

5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.

5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negros ou afrodescendentes.

5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através de sua “Área do Candidato”.

6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada na “Área do Candidato”, conforme data prevista no Anexo VII – Cronograma.

6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:

7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

7.1.2. Seja doador de sangue nos termos da Lei Municipal nº 2004/2009, tendo realizado nos últimos 06 (seis) meses contados retroativamente da data de abertura das Inscrições para este Concurso Público, ao menos 01 (uma) doação.

7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um arquivo único**, cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 28 de janeiro de 2026**:

7.2.1. No caso descrito no item 7.1.1:

a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;

b) RG e CPF ou CNH.

7.2.2. No caso descrito no item 7.1.2:

a) Comprovante expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data e demais dados referentes a doação.

b) RG e CPF ou CNH.

7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.

7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto ou o QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.

7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, via correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações

EDITAIS

prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VII – Cronograma.

7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.

7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.

7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.

7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAS)8.1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munir de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.

8.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.

8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:

9.1.1. Para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

a) Prova Objetiva;

b) Prova Discursiva e;

c) Prova de Títulos.

9.1.2. Para os demais cargos:

a) Prova Objetiva.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 22/03/2026**, no Município de Itapecerica da Serra/SP, conforme o seguinte:

Cargo	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Agente de Desenvolvimento Humano	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	20	
	TOTAL	40	
Faxineiro	Língua Portuguesa	20	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	20	
	TOTAL	40	
Orientador Pedagógico	Língua Portuguesa	10	4 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	25	
	TOTAL	50	

10.2. As Provas Objetivas para todos os cargos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.

10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.

10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Itapecerica da Serra/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em outro domingo.

10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.

10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.

10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a

aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.

10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**

10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais.**

10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.

10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro d a ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes

10.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.

10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.

10.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.

10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

EDITAIS

j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;

k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.

10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.

10.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

10.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

10.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

10.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

10.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.32. Os candidatos não receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.

11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:

$P = (100 / Q) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

11.4. Para todos os cargos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório e classificatório**.

11.5. Para os cargos de **Agente de Desenvolvimento Humano** e de **Faxineiro** será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

11.6. Para o cargo de **Orientador Pedagógico** será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) e se enquadrar no disposto no Capítulo 12, item 12.3.

11.7. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA se reservam a prerrogativa de reduzir a nota mínima de habilitação para a hipótese de não classificação de candidatos suficientes para a satisfação de quantitativo de estimativa de contratação ou de formação de cadastro reserva compatível com o interesse público.

12. DA PROVA DISCURSIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS)

12.1. A Prova Discursiva, de caráter **habilitatório**, será composta por 02 (duas) Questões Dissertativas e deverá ser realizada pelos candidatos ao cargo de **Orientador Pedagógico**, juntamente com a Prova Objetiva, isto é, na mesma data e horário.

12.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será

atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Discursiva, independentemente de interposição de recurso.

12.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Discursiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

12.3. Serão avaliadas as Provas Discursivas, do quantitativo a seguir, considerando os candidatos habilitados e com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aplicando-se, inclusive, os critérios de desempate previstos no item 12.3.1 deste Edital.

Cargo	Ampla Concorrência	PcD	Cotas Raciais	Total
Orientador Pedagógico	45	03	12	60

12.3.1. Dos critérios de desempate aplicados para correção da Prova Discursiva:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

e) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;

f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

12.3.2. Os demais candidatos, ainda que habilitados nas Provas Objetivas e que não tiveram as Provas Discursivas avaliadas, conforme previsto no item 12.3, serão excluídos do Concurso Público.

12.4. Na Prova Discursiva serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada, considerando-se os Conhecimentos Específicos do cargo previstos no Anexo II – Conteúdo Programático deste Edital e atribuições inerentes ao exercício do cargo.

12.5. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **05 (cinco) pontos**.

12.6. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas para a Questão Dissertativa, de acordo com o estabelecido no Caderno de Questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

12.7. A Prova Discursiva será realizada, observando-se as seguintes condições:

a) O candidato receberá uma Folha de Textos, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta, seu texto definitivo;

b) A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível;

c) Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

d) O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal determinado pelo AVANÇASP, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

e) A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não o indicado na Folha de Texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da Prova Discursiva, sendo atribuída nota zero;

f) Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no Caderno de Prova. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

12.8. Nos casos de propositura de resolução inadequada para o problema proposto, considerando para este fim resposta que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **0 (zero)** na Prova Discursiva.

12.9. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova Discursiva nos seguintes casos:

a) Fugir à proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras locais ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) Apresentar sinais de utilização de caneta marca-texto, corretor de texto ou outros;

f) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

g) Estiver em branco;

h) Apresentar letra ilegível;

i) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no Caderno de Prova.

12.10. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

12.11. A transcrição do texto para o respectivo espaço da Folha de Textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Prova.

12.12. Não haverá substituição da Folha de Textos definitivos por falha do candidato.

12.13. Serão eliminados também os candidatos ausentes na Prova Discursiva ou que obtiverem pontuação igual a **0 (zero)**.

12.14. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

12.15. O Resultado Final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

EDITAIS

13. DA PROVA DE TÍTULOS13.1. Os candidatos ao cargo de **Orientador Pedagógico** que possuírem título na forma deste Capítulo deverão enviar o documento comprobatório, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.

13.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, juntamente com o Anexo VI – Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), ou seja, **ambos documentos em um arquivo único**, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.

13.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.

13.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, conforme item 11.4 do presente Edital.

13.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá enviar apenas 01 (um), aquele correspondente à maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

Título	Pontos
Certificado/Diploma de conclusão de curso de Pós Graduação “latu sensu” em nível de especialização, na área da Educação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

13.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.

13.5. Na hipótese de o candidato enviar mais de um título que o previsto no item 12.3., os excedentes serão desconsiderados.

13.6. Os candidatos aos cargos especificados, somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.

13.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato a área da Educação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

13.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:

a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;

b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;

c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;

d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;

e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

13.8. Não será pontuado, sob qualquer pretexto, o título enviado fora do período estabelecido neste Edital.

13.9. Os candidatos que não apresentarem título, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

13.10. Não serão aceitos títulos enviados via postal, correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

13.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.

13.14. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público.

13.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade, de acordo com o disposto no item 13.1.2. deste Edital.

13.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

14. DA CLASSIFICAÇÃO14.1. Para o cargo de **Orientador Pedagógico** a Pontuação Final equivalerá a até 115 (cento e quinze) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos), Prova Discursiva (10 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).

14.3. Para os **demais cargos** a Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva.

14.4. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos

candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes.

14.4. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na área específica deste Concurso Público, sendo que, após o prazo recursal, será divulgado o resultado e a classificação definitiva.

14.5. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;

b) maior pontuação na Prova de Títulos;

c) maior pontuação na Prova Discursiva;

d) maior pontuação na Prova Objetiva;

e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

f) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

g) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

h) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;

i) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. DOS RECURSOS15.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, negro, solicitação especial e/ou uso do nome social;

c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;

d) resultado preliminar da Prova Objetiva;

e) à pontuação da Prova Discursiva;

f) à pontuação dos Títulos;

g) resultado final preliminar.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

15.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.

15.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

15.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na “Área do Candidato” na página do Concurso Público.

15.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.

15.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

15.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

15.7.1. Será concedida ainda, vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva aos candidatos ao cargo de **Orientador Pedagógico** que atenderem ao item 12.3. do Edital, no período recursal referente ao resultado da Prova Discursiva.

15.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na “Área do Candidato”, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

15.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

15.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;

f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.

15.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO16.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

16.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

16.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

EDITAIS

ITAPECERICA DA SERRA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais, através do Diário Oficial do Município de Itapecerica da Serra/SP, no seguinte link: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

16.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de identidade;
- e) 02 (duas) Certidões de Nascimento;
- f) Se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Cópia da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge/convivente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Declaração de Bens atualizada;
- j) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- l) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
- m) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) (acúmulo) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- q) Atestado Médico de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho da Divisão de Medicina Ocupacional da Prefeitura ou profissional da rede Municipal;
- r) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental emitido por médico da Divisão de Medicina da Prefeitura ou profissional da rede Municipal, certificando que o candidato possui condições físicas e mentais para assumir o cargo;
- s) 2 (duas) Fotos 3X4;
- t) Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- u) Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;
- v) Conta corrente no Banco Bradesco, Agência de Itapecerica da Serra;
- x) Cópia do Cartão do SUS.

16.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICADA SERRA poderá solicitar outros documentos complementares.

16.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.8. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

16.9. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

16.10. O candidato empossado prestará serviço diretamente para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, podendo ser remanejado conforme a necessidade do setor.

16.11. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

16.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA E DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO (TOXICOLÓGICO)

17.1. Após a homologação do certame, os candidatos habilitados serão convocados para a Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico (Toxicológico), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 36/2016 e do Decreto Municipal nº 3.889/2025 e suas alterações.

17.2. Os exames, custeados pelo próprio convocado, deverão ser realizados em laboratórios ou clínicas habilitados indicados em lista publicada pelo Departamento de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, contendo identificação do profissional responsável, registro no conselho de classe competente e mecanismo de validação eletrônica.

17.3. O candidato que não atender à chamada para entrega do Laudo Psicológico e Exames Médicos de Diagnóstico e Laboratoriais será considerado automaticamente INAPTO, com consequente perda do cargo público.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital Próprio para entrega da referida documentação, conforme especificado neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5. Nos termos e na data a ser estabelecida em Edital Próprio, deverão ser apresentados pelo candidato, **às suas expensas**, os laudos originais e conclusivos da avaliação psicológica e exame médico, através de protocolo junto ao Departamento de Medicina Ocupacional da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICADA SERRA.

17.6. A Avaliação Psicológica Específica e o Exame Médico Específico, de caráter **obrigatório**, têm como objetivo avaliar se o candidato possui as condições psicológicas e físicas necessárias para desempenhar as atribuições relativas ao cargo pretendido, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

17.7. A Avaliação Psicológica Específica e o Exame Médico Específico consistirão na análise dos Laudos Originais pela Junta de Avaliação Médica e Psicológica – JAMP da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, **os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas**, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados.

17.8. O Laudo Técnico da Avaliação Psicológica e o Exame de Diagnóstico Laboratorial deverão ser realizados em laboratórios ou clínicas habilitadas e indicadas pelo Departamento de Medicina Ocupacional da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por ocasião da publicação do Edital de Convocação, todos por conta e responsabilidade dos próprios candidatos.

17.9. Em todos os laudos e documentos, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a profissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de reprovação e consequente INAPTIDÃO a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.

17.10. O exame psicológico, destinado à aferição de perfil comportamental compatível com o cargo e o exame toxicológico de larga janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias terão validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, de modo que, havendo vencimento deste, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá exigir nova avaliação para fins de posse ou contratação para o emprego público.

17.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá solicitar, ainda, antes da divulgação da relação preliminar de candidatos APTOS ou INAPTOS, a complementação de informações, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

17.12. O resultado da Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico será divulgado na Imprensa Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no endereço eletrônico <https://www.itapecerica.sp.gov.br/>, bem como notificação individual por meio de correio eletrônico.

17.13. Na fase de recurso, o candidato considerado INAPTO poderá apresentar contraprova realizada em laboratório diverso dos mencionados no item 18.8, de modo que, os novos laudos serão analisados pela Junta de Avaliação Médica e Psicológica – JAMP da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, proferindo-se, em seguida, a decisão final irreversível na esfera administrativa.

17.14. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica Específica ou no Exame Médico Específico sofrerão a consequente perda do cargo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

18.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

18.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso Público.

18.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

18.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

18.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso Público serão de competência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICADA SERRA.

18.7.1. As convocações serão realizadas através de correio eletrônico (e-mail) dos candidatos, bem como por meio de publicações no Diário Oficial do Município de Itapecerica da Serra/SP, no seguinte link: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

18.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

18.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

18.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

18.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da “Área do Candidato”, até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICADA SERRA.

18.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

18.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 18.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

18.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

18.15. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

18.17. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICADA SERRA.

18.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos

EDITAIS

duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026.

RAMON CORSINI
Prefeito

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Atuar no cuidado, apoio pedagógico e desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, em creches e unidades educacionais. Atribuições: Recepcionar as crianças na entrada e saída, anotando as informações fornecidas pelo responsável; Organizar o material didático e de recreação; Colaborar na higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças; Registrar na agenda de acordo com a especificidade das crianças e comunicar a direção sobre ocorrências para que tomem as devidas providências, atuando para que a segurança da criança seja plena; Orientar as crianças na formação de hábitos de higiene e boas maneiras; Executar a troca de fraldas e o banho das crianças, auxiliar a se vestir, calçar, pentear, escovar os dentes e a organizar seus pertences; Ajudar a servir e se necessário oferecer a alimentação; Acompanhar e vigiar os horários de repouso, realizando as intervenções necessárias e as atividades ao ar livre e recreativas na unidade escolar; Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas; Atender a equipe de gestão e os docentes nas necessidades de material para as aulas e demais atividades escolares; Auxiliar os professores nas solicitações do material pedagógico na unidade escolar; Auxiliar as crianças com e sem deficiência ou transtornos viabilizando as ações que garantam o desenvolvimento nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo/social nas estratégias pedagógicas educacionais da unidade escolar e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas com o cargo atribuídas e definidas pelo superior imediato.

FAXINEIRO

Efetuar a limpeza nos próprios municipais, parques, jardins e outros logradouros públicos; efetuar varrição, lavagem e coleta; Recolher montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Atribuições: Preparar e separar lixo em embalagens plásticas para reciclagem; Limpar canteiros, praças e próprios públicos; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico, para retirada de resíduos sólidos de prédios públicos; Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral; Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; Executar o desentupimentos dos vasos sanitários, lavatórios, etc., utilizando desinfetantes e equipamentos de manutenção para fins de controle higiênico e segurança; Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios, - realizar a limpeza e lubrificação de equipamentos operacionais; Efetuar a movimentação de móveis, armários, materiais, produtos, etc., para realização dos trabalhos de limpeza; Executar as tarefas de limpeza interna e externa do prédio, dependências e móveis; Exercer a manutenção geral da copa, dos utilitários e limpeza da cozinha; Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o serviço, bem como a existência dos utensílios necessários; Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Notificar a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos; Notificar a chefia, as falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço; Executar outras tarefas correlatas, necessárias para manutenção da boa ordem dos serviços de limpeza.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Atuar na elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica; Atuar no planejamento, orientação, execução e avaliação das atividades técnico pedagógicas do processo ensino-aprendizagem; Organizar reuniões para análise e acompanhamento do trabalho pedagógico, bem como elaborar relatórios dos resultados no âmbito da escola; Participar do processo de integração escola-família-comunidade.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figurar, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Word atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos,

tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Controle da movimentação dos alunos. Observação da conduta dos alunos: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Noções de educação e escola: função social da escola; educação inclusiva; construção do conhecimento; tecnologias de informação e comunicação na educação. Relações entre escola, família e comunidade: comportamento profissional no auxílio aos alunos e ao público externo; comportamento profissional nas relações interpessoais com os colegas de trabalho. Organização do espaço escolar. Organização e manutenção de materiais e equipamentos. Comportamento infantil. Cuidar e educar. Brincadeira na educação infantil. Formação pessoal e social do educando. Noções de atendimento às necessidades educacionais: deficiência física; deficiência visual; Transtorno do Espectro Autista (TEA); altas habilidades ou superdotação. Noções de higiene pessoal. Noções de primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de legislação: Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214); Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º e 53 a 69); Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Parecer CNE/CP 8/2012 – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Bibliografia sugerida:

ABRAMOVAY, Miriam *et al.* **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em : https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000133967_por.

ESTABILE, C. Batista; CORDEIRO, A. Fusca Machado. Profissionais de Apoio na Concepção de Professoras da Sala Regular. **Revista Pedagógica**, [S. l.], v. 24, n. 1, p. 1-23, 2022. DOI: 10.22196/rp. v. 24i1.7026. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/7026>.

BRASIL. MEC. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas**. Coordenação geral SEESP/MEC. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/const_escolasinclusivas.pdf.

BRASIL. MEC. **Oficina Pedagógica: Construção do Projeto de Vida do Estudante**. Brasília (DF): MEC, Secretaria de Educação Básica (SEB), 2023. (Programa Educação e Família). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/eb/programa-educacao-e-familia/projetos-de-formacao>. p. 67; 71-78.

BRASIL. MEC. **Escola Segura**: Como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema. Brasília (DF): MEC, Secretaria de Comunicação Social. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_escola_segura.pdf. p. 12-21.

BRASIL. MEC. **Oficina Pedagógica: Desafios da Comunicação nas Relações do Cotidiano: Família e Escola**. Brasília (DF): MEC, Secretaria de Educação Básica (SEB), 2023. (Programa Educação e Família). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/eb/programa-educacao-e-familia/projetos-de-formacao>. p. 53-55; 58-60; 63-75.

BRASIL. MEC. **Higiene e Segurança nas Escolas**. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Brasília (DF): MEC, Secretaria de Educação Básica (SEB), 2008. (Profucionário Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação). Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>.

BRASIL. MEC. **Equipamentos e materiais didáticos**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. (Profucionário Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação). Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/equipamentos.pdf>.

BRASIL. MEC. **Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar**. Brasília (DF): MEC. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_recomendacoes_protecao_seguranca_a_mambiente_escolar.pdf.

BRASIL. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.

LOPES, Mariana Moraes; MENDES, Enicéia Gonçalves. Profissionais de apoio à inclusão escolar: quem são e o que fazem esses novos atores no cenário educacional? **Revista Brasileira de Educação**, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/yqP8xC4sNCMRTTRqXPBw8w/?format=pdf&lang=pt>.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MENDES, E. G.; MALHEIRO, C. A. L. Salas de recursos multifuncionais: é possível um serviço “tamanho único” de atendimento educacional especializado? *In*: MIRANDA, T. G.; FILHO, T. A. G. (org.). **O professor e a educação inclusiva**: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 2012.

NONO, Maévi Anabel. **Organização do Tempo e do Espaço na Educação infantil** – Pesquisas e Práticas. UNESP – Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas. Departamento de Educação, São José do Rio Preto. Disponível em : <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/297/1/01d13t08.pdf>.

CARGO DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO Disciplinas abaixo, quando

EDITAIS

aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Currículo. Assistência técnico-pedagógica aos docentes: didática e metodologia do ensino; organização e planejamento do espaço; concepções de educação e escola; função social da escola; participação e trabalho coletivo na escola; construção do conhecimento. Coordenação em colaboração com a direção escolar: políticas, estrutura e organização da escola; gestão escolar; liderança; clima e cultura organizacionais; mediação e gestão de conflitos. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação continuada. Educação, legislação e publicações institucionais. Legislação: Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214); Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º e 53 a 69); Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018); Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Lei nº 13.722/2018 – Capacitação em noções básicas de primeiros socorros; Parecer CNE/CP 8/2012 – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Decreto nº 12.686/2025 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; Lei nº 13.257 – Políticas públicas para a primeira infância; Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Parecer CNE/CEB 20/2009 – Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil; Decreto nº 11.556/2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Bibliografia sugerida:

ARROYO, M. G. **Curriculo, Território em Disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação. *In: Revista Ensaio*: Aval. Polít. Públ. Educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/. CORTELLA, Mário Sérgio. **A Escola e o Conhecimento: Fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011. FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Editora Senac, 2018. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011. FREITAS, L. C.; SORDI, M. R. L.; MALAVASI, M. M. S.; FREITAS, H. C. L. **Avaliação Educacional: Caminhando na contramão**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e prática**. 6. ed., rev. e ampl. São Paulo: Heccus, 2013. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: Políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2012. LÜCK, Heloísa. **Gestão da Cultura e do Clima Organizacional da Escola**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Série Cadernos de Gestão). LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002. _____. **Avaliação da aprendizagem escolar**: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006. MORAN, José; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. São Paulo: Papyrus, 2000. PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico** – Elementos metodológicos para elaboração e realização. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA			
☐ Não preciso de condições especiais			
☐ Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)			
☐ Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada			
☐ Ledor	☐ Transcritor	☐ Intérprete de Libras	☐ Prova em Braile
☐ Software de Leitura - ☐ Dos Vox ☐ NVDA ☐ JAWS ☐ ZoomText			
☐ Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso			

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser afrodescendente da cor preta ou parda e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público 01/2026 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA/SP, para o cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal n.º 2.763/2020, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- c) Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)

Insira aqui a foto 5x7, constando data, conforme item 5.1.3.1. deste Edital.

EDITAIS

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE

Eu, _____ (nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Concurso Público 01/2026 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA/SP, para o cargo: _____, solicito
a inclusão e uso do meu Nome Social: _____.
_____, _____, de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 13 do Edital.
** Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema na “Área do Candidato”, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

ANEXO VII - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	23/01/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	23/01 a 23/02/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 28/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	02/02/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	03 e 04/02/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	09/02/2026
Último dia para pagamento da inscrição e Envio de Títulos.	24/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Candidatos Negros.	02/03/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Candidatos Negros.	03 e 04/03/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Candidatos Negros.	09/03/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	13/03/2026
Realização da Prova Objetiva.	22/03/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar.	22/03/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	23 e 24/03/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado Final Preliminar.	20/04/2026
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar.	21 e 22/04/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final – Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	Até 04/05/2026
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo

EDITAL Nº 340/2025-SA-ATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SC
LISTA DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 321/25-SA-ATO
FOMENTO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,
Torna público pelo presente instrumento a lista de inscritos no Edital nº 321/25-SA-AtO, conforme listagem abaixo:

Inscrições Pessoa Física

Nome Completo	Nome do Projeto
1 Vanderlei Miguel Pereira	Asas para Voar – Manutenção do Ateliê Terra dos Pássaros
2 Tarcisio Acioli Ancelmo	Colorir é vida
3 Alexsandro da Silva Pereira	Versos de Brincar - Literatura Lúdica
4 Pedrita Vanderley Moreira	Festival Cine Arte por Pedrita Moreira.
5 Sara Domingues de Almeida Pereira	Manutenção e Adequação Técnica da Flauta Transversal para Apresentações e Ações Formativas
6 Jackeline dos Santos Vilarim	Forró delas nas escolas
7 Nivea dos Santos Lima	Narrativas Femininas - Literatura e Superação
8 Denise de Araujo Souza Blair	Corpos que dançam
9 Diego Teixeira	Graffiti inclusivo
10 Wellington Bernado dos Santos	Manutenção Artística Cia Deodara
Whellington Gustavo Scardueli de Almeida	ENERGIA MOFO - Autonomia elétrica para o Estúdio Móvel
12 Magno Ozzyr Pedro Alves	NYANSAPO – Um nó na sabedoria ancestral
13 Jéssica Aparecida da Silva Evangelista	FACEIRAS BRINCADEIRAS
14 BRUNA CAMILO LIMA GARCIA	Compra de equipamentos e insumos destinados à manutenção de atividades artísticas de Bruna Camilo
15 Ines de Castro	ARTESANIA
16 Débora Faria Tavares Cardoso	Compra de insumos e serviços destinados à manutenção de atividades artísticas de Débora Faria.
17 João Pedro Fonseca José Dalbello Martins	Poetas do Futuro - Edição 2026 - Escrevendo Nossas Vozes
18 Rumilso de Carvalho Pinto	Apoio de compra de materiais por meio do fomento da Lei Aldir Blanc. Materiais para aulas gratuitas de modelagem em biscuit disponibilizadas na internet.
19 Luiz Mario Roma Novoa	Foco e Voz: aprimoramento técnico para preparação de elenco
20 ALINE APARECIDA LOURENÇO GOMES DE SÁ	PROJETO ENTRE NÓS
21 Mariana Ribeiro Busatta	Novos ares, novos voos
22 Iago Novals da Silva	Cinlra Home Studio
23 Rafael dos Santos Pereira	Aquisição para “Soul o Samba Convida
24 Leonardo Lúcio Marcelino Ferreira	Aquisição para o Projeto Ritmo & Resistência
25 Leandro de Oliveira Lucindo	CORES DO BRASIL
26 Renan de Souza Oliveira	Sons que tocam a alma
27 INGA MARIA MATZ	Renovação de materiais
28 Margarete de Andrade	Inteligência Artificial para Todos por Margarete Andrade.
29 Wendell Henrique Polizeli Teixeira	FLORESTA MANDINGUEIRA
30 Felipe Matos Silva	Ponto de Partida Aquisição
31 Debora Faria Tavares Cardoso	Compra de insumos e serviços destinados à manutenção de atividades artísticas de Débora Faria.
32 Patrick Vanderley Moreira	Cinema para Todos por Patrick Moreira.
33 Diego Aguiar Andrade	Num Sopro
34 IVONIO COELHO OLIVEIRA	Manutenção e Desenvolvimento da Pesquisa Musical de Yvon Oliveira
35 Glaucia Maria de Castro Mendes	matéria prima para Gita
36 JOSE MARIA LUCENA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS WALLERIANA
37 Djagwa Ka'Agwy Kara'i	Encontro Indígena dentro da Aldeia
38 Kelly Pereira Paim da Silva	Aniversário de 5 anos do Sarau Baobá
39 Ruan Pereira Paim da Silva	Poesia Itinerante III
40 Felipe Junqueira Martins Borges Pugas	Som sem Fronteiras: Documentação e Difusão da Música Folclórica Mundlal em Itapecerlca da Serra
41 Carla Venturi	Aulas de Dança 60+ - O Saber Feminino nas Danças do Oriente Médio
42 Lucas Soares Pinto	Manutenção da Cia Filhos de Zambi
43 Flavio loureno martins de souza	Gravação de Música e Video clipe (musica a definir)
44 Edson Hengles	Podcast Na Direção
45 Vanessa Maria de Sousa Daniel de Almeida Prado Fernandes	Projeto Manutenção artística das pinturas no ponto turístico Beco do Embu Mirim
46 Daniel de Almeida Prado Fernandes	Manifesto Cultural - Tudo e Ritmo - parte 1
47 Diego de Souza Monzine	REGGAE EM MOVIMENTO
48 Edna Alves Santos	Mulher, a vida do mundo
49 Lais Souza Maia de Camargo	Piquenique inclusivo
50 Pyetra Comenale	Projeto de Manutenção e Ampliação Escola de Ballet Pyetra
51 Flavia Ferreira Barbosa	Infraestrutura Crlativa - Manutenção da atividade cultural comunitária
52 Leandro Luiz Marcelino	Figurino e Estrutura para Apresentação Musical de Léo Bernard
53 Érica Lima dos Santos Alencar	Artes de Fluxo
54 Marcelo Santos Félix	Aquisição de equipamentos para melhorar performances ao vivo, bem como, melhorar gravações em estúdio

Inscrições Pessoa Jurídica

Razão Social	Nome do Projeto
55 CLARISSA FERNANDES SILVA	Fomento e Manutenção da Atividade Artística - Clarissa Fer
56 Guilherme Maciel Guedes 40105769878	Catologação Ilustrada de aves da mata atlântica de Itapecerica da Serra
57 30231646 Rafael de Lima Ferreira	AfroSonoro – Kit de Registro e Manutenção (Insumos)
58 32.301.884 JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK
59 Associação Comunitária Clave de Sol	Acordes de Transformação

EDITAIS

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site: www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 341/2026-SA-ATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025-SC
LISTA DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 322/2025-SA-AtO

FOMENTO À CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

Torna público pelo presente instrumento a lista de inscritos no Edital nº 322/25-SA-AtO, conforme listagem abaixo:

Inscrições Pessoa Física		
Nome Completo	Nome do Projeto	
60	Jorge Teixeira Tavares	Som que Transforma
61	Alexsandro da Silva Pereira	Fiar de Histórias
62	Gabriela lopes castro	TECENDO A ARTE DO CIRCO NAS ESCOLAS - AMPLIAÇÃO E CIRCULAÇÃO
63	Evania Mendes do Santos Silva	Ciclo de Saberes Ancestrais Afro-Ameríndios :
64	Pedrita Vanderley Moreira	Curta-Metragem Vida, Amor e Sociedade Projeto de Pedrita Vanderley Moreira.
65	Edvaldo Rocha da Silva Junior	Algum Ponto de Fuga
66	Gerson dos Santos Plqui	FEIRA MUSICAL – DANCETERIAS & BATIDAS DOS ANOS 70 ,80 e 90 Memória, Música e Dança na cena pop de Itapecerica
67	Diego Teixeira	A cor que acende meu céu
68	Sara Domingues de Almeida Pereira	MÚSICA NO CORETO - Choros e canções do Brasil
69	LARA MACEDO PASCOM	Anda lá na Serra
70	Ruliclecio dos santos miranda Lourenço	Sipho - vozes negras que tecem o território
71	Amanda Pereira Paim da Silva	Julho das Pretas Circuito Cultural: Imersão e Celebração
72	Margarete de Andrade	Longa-metragem Aurora, por Margarete Andrade.
73	Magno Ozzyr Pedro Alves	Celebração da vida - Caminhada da Diversidade
74	Estevão Lima dos Santos Alencar	Bradaiko o Taiko nipo-brasileiro
75	Marcelo de Oliveira	Cartografia Viva do Bem Viver Projeto de Circulação "Brincanteria - Um Mergulho na Imaginação"
76	Jéssica Aparecida da Silva Evangelista	
77	Whellington Gustavo Scardueli de Almeida	ESTÚDIO NA PRAÇA – Estúdio Móvel de Criação
78	GUILHERME LIMA MONTEIRO ELVAS	CineCanto - Quando a voz vira imagem
79	Anderson Reis do Amor Divino	Cine Territorio Preto
80	Wellington Bernado dos Santos	Circulação do Show Musical “SANGOMA: SONS DA TERRA”
81	Talia Abdon da Silva	Artista da Vez – 2ª Temporada
82	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	ORQUESTRA JOVEM DE VIOLONCELO DE ITAPECERICA DA SERRA
83	Rumilso de Carvalho Pinto	Publicidade de aulas gratuitas de modelagem em biscuit disponibilizadas na internet.
84	Mariana Ribeiro Busatta	O forró delas
85	Marcelo de Oliveira	Cartografia Viva do Bem-Viver
86	Sandra Regina Alves	Festival Ouço Vozes
87	João Pedro Fonseca José Dalbello Martins	Poetas do Futuro - Edição 2026 - Escrevendo Nossas Vozes
88	GABRIELLE MARIA MONTEIRO ELVAS	EducAção Musical - Cultura que toca e vozes que ecoam da comunidade.
89	Vanderlei Miguel Pereira	Ateliê Itinerante Terra dos Pássaros "Pintar o território, Cuidar da Vida"
90	JESSICA NAYARA MORAIS DOS REIS	INFÂNCIA CRIATIVA - CULTURA QUE CONTINUA
91	Felipe Alves Santana	Circuito Reggae – Aljahva “Reggae Só o Que É Bom”
92	Nestor Ferrelra Lima	CLIPES QUE NUNCA EXISTIRAM: CONFLITOS GERACIONAIS DA JUVENTUDE NEGRA
93	Luiz Mario Roma Novoa	Trajetórias
94	Marcia Rodrigues de Arruda Feres	CULTURAR - Circulação e Ampliação da Rede MCCM: Desenvolvimento Pessoal e Integrativo para Mulheres em situação de vulnerabilidade em Itapecerica da Serra
95	Idelgardes Paixão de Souza	Capoeira na Comunidade: Tradição e Formação
96	ALINE APARECIDA LOURENÇO GOMES	PROJETO ENTRE NÓS
97	DE SÁ	PROJETO ENTRE NÓS
98	Mariana Ribeiro Busatta	Voos no sertão: um sonho tecido no vento.
99	Micael Luciano da Silva	Terreiros da Pedra Lisa
100	Ellen Karina Nascimento da Silva	Acampoeira- Na flor de Mandinga
101	Valter Marcos de Resende	Livro: O Vampiro da Beirada da Cidade
102	Maria Fernanda Rêgo Ferreira	Half-Light Concert - Clássicos do Rock.
103	Rogério Engelhardt dos Santos	Energia do Futuro: Itapecerica da Serra em Transformação
104	Iago Novais da Silva	Filhos da Guerra
105	Nívea dos Santos Lima	OUVIR AVÓS - HISTÓRIAS QUE VIRAM CRÔNICAS
106	Elaine Silva	II Feira de Cultura Indígena de Itapecerica da Serra
107	Susana Chiemi Miura	Choro nas Escolas
108	Adriana Silva Pinto Rotger	VIRADA ZEN – Arte, Consciência e Cultura para um Novo Ciclo
109	Valeria Oliveira Silva	Se essa rua fosse minha
110	Ariella Pinto Rotger	Simbolismo e Cultura da Bruxaria Moderna: Oficina de Runas das Bruxas
111	Ubiratan Lourenço Nogueira Filho	Teatro em escala: uma exposição de maquetes
112	Inga Maria Matz	Inga Matz - Retrospectiva
113	Matheus Alves Weishaupt do Nascimento	Onde a rua vira palco.
114	GEANE ALVES ANDRADE ELVAS	PROJETO MULHERES QUE FLORESCEM
115	Patrick Vanderley Moreira	Longa-metragem Surpresa, por Patrick Moreira.
116	Gabryel Felipe Ferreira Costa	Onde Moram os Sonhos - Cia Experimental de Teatro

116	Débora Faria Tavares Cardoso	Ampliação do projeto de produção de clipe de Animação infantil feito pela Lei Paulo Gustavo, com evento de lançamento e produção do novo single da faixa com Hélio Ziskind.
117	IVONIO COELHO OLIVEIRA	Jornada Musical dos Quatro Elementos
118	Lucas Mendes Fraga de Almeida	Topografias do som
119	GlauCIA Maria de Castro Mendes	Cor em movimento
120	BRUNA CAMILO LIMA GARCIA	AMPLIAÇÃO DO PROJETO “TECENDO CICLOS”: AÇÃO CULTURAL DE CIRCULAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA : CULTURA, SABERES E AUTONOMIA.
121	Bianca Santana Santos	O Último Voo dos Sonhos
122	Tarcila Tanhã Santos de Albuquerque e Souza	Desassossego — fragmentos para atravessar o tempo líquido Flor da Lua: Sons, Traços e Essências: Vivências na Roda Feminina.
123	ELAINE MIGUEL PEREIRA DE QUEIROZ	Continuidade da Construção da Aldeia Indígena – Centro Cultural e Oca de Saberes
124	Djagwa Ka’Agwy Kara’I Tukumbó Claudino de Lima	Capoeira de Cria: Ampliação e Circulação da Cultura Afro-Brasileira em Itapecerica da Serra.
125	FRANCISCO LUCAS BRANDÃO BRAGA	Seção Reggae
126	Diego de Souza Monzine	Soul o Samba Convida
127	Rafael dos Santos Pereira	Ritmo & Resistência
128	Leonardo Lúcio Marcelino Ferreira	Aniversário de 5 anos do Sarau Baobá
129	Kelly Pereira Paim da Silva	Poesia Itinerante III
130	Ruan Pereira Paim da Silva	RETA LINHA: Show + Videoclipe + Ação Educativa
131	Fernanda Dantas Neubern	Cultura Digital VovôTech
132	RAMISSON ALVES DE ALMEIDA	Éko de Matriarcas
133	Jackeline Dos Santos Vilarim	Circulação Dança 60+ - O Saber Feminino nas Danças do Oriente Médio
134	Carla Venturi	Espetáculo "Além do rio" em Itapeçirica
135	Luiz Gustavo Souza e Silva	A dança do xamã
136	Lucas Soares Pinto	Instrutor Madruga
137	Daniel de Almeida Prado Fernandes	EP MARIA RAEDER
138	Maria Luisa Castro Raeder Roberg	PROJETO DISCO DE VINIL
139	Vanessa Maria de Sousa	Ponto de Partida
140	Felipe Matos Silva	Nascer de Si- Movimento e Ancestralidade
141	Claudia Regina Pinto	Pele verso e coragem - Vozes da mulher negra
142	Denise de Araujo Souza Blair	PEDRO E DOMITILA
143	JOSÉ MARIA LUCENA	FESTIVAL DE GRAFITE BRANCACOR
144	PAULO PASCOAL PEREIRA GOMES DE SÁ	Piquenique Cultural Inclusivo
145	Lais Souza Maia de Camargo	Emoções em Movimento
146	Pyetra Comenale	Art Doc Itapecerica da Serra - Memórias, Vozes e Território
147	Flavia Ferreira Barbosa	Cirandar Se Cirandas Dança Circular
148	Érica Lima dos Santos Alencar	ArtDoc Itapecerica da Serra - Memórias, Vozes e Territórios.
149	Flavia Ferreira Barbosa	Batalha da Folha - Edição Especial de Valorização e Circuito Cultural
150	Samuel Luiz Mattos Vitor	Título: Batalha da Folha - Edição Especial de Valorização e Circuito Cultural
151	Samuel Luiz Mattos Vitor	Aqueles que teimam
152	Diego Aguiar Andrade	Mother Trouble - Álbum/ Documentário
153	Felipe Junqueira Martins Borges Pugas	EP LÉO BERNARD- HISTÓRIAS CANTADA
154	Leandro Luiz Marcelino	Batalha da Folha: Edição Especial de Valorização e Circuito Cultural
155	Samuel Luiz Mattos Vitor	
Inscrições Pessoa Jurídica		
Razão Social	Nome do Projeto	
156	Guilherme Maciel Guedes 40105769878	Oficina de Arte contemplativa
157	32.301.884 JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	DIAGRAMA
158	26977495 LUIZ EDUARDO CELESTINO	Celestino canta Pagojazz
159	30.231.646 RAFAEL DE LIMA FERREIRA	AfroSonoro Imersivo - Escolas na Praça
160	Associação Comunitária Clave de Sol	Ciranda das Artes

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site: www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 342/2026 – SA-ATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025-SC

LISTA DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 323/2025-SA-ATO

VIVA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

Torna público pelo presente instrumento a lista de inscritos no Edital nº 323/25-SA-AtO, conforme listagem abaixo:

EDITAIS

Inscrições Pessoa Física		
Nome do Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica		Nome Completo do Responsável
161	Coletivo IlustrAtivo	Edvaldo Rocha da Silva Junior
162	Abba Power	Eric Luisi Monteiro Elvas
163	Teia Cultural	Jessica da Cruz Policate Lima
164	Beco do Embu Mirim	Gilson Fernando Politano Chaves
165	Teia do Groove	Rafael de Lima Ferreira
166	Espaço Carla Bittar Dança e Cia	Carla Venturi
167	PÃO PAZ E POESIA	PAULO CLAUDINO DE LIMA
Inscrições Pessoa Jurídica		
Razão Social		
168	Espaço Sociocultural e Esportivo - É Tudo Nosso	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA ANCESTRAL DR HIGOR
169	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA ANCESTRAL DR HIGOR	
170	ASSOCIACAO INDIGENA ARAPYAU, CULTURAL, EDUCACIONAL, SOCIAL E TURISTICA - AIACEST	
171	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MULTIPLICARTE	
172	Centro musical imaculada conceição	

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site: www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 343/2025-SA-ATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025-SC

LISTA DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 324/2025–SA-ATO
CULTURA VIVA FOMENTO A PONTO DE CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

Torna público pelo presente instrumento a lista de inscritos no Edital nº 324/25-SA-AtO, conforme listagem abaixo:

Inscrições Pessoa Física		
Nome do Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica		Nome Completo do Responsável
173	Forma Viva	Bane Radojevic
174	Teia Cultural	Jessica da Cruz Policate Lima
175	Beco do Embu Mirim	Gilson Fernando Politano Chaves
176	Espaço Carla Bittar Dança e Cia	Carla Venturi
Inscrições Pessoa Jurídica		
Razão Social		
177	Centro musical imaculada conceição	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AYO
178	ESPAÇO SOCIO CULTURAL E ESPORTIVO - É TUDO NOSSO	
179	Instituto Latino Americano de Tradições Afro Bantu (ILABANTU)	
180	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AYO	
181	Instituto Arapoty	
182	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MULTIPLICARTE	
183	Associacao Indigena Arapyau, Cultural, Educacional, Social e Turistica - AIACEST	
184	COMITIVA TROPEIROS DA SERRA	
185	Associação Comunitária Clave de Sol	

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site: www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 09/02/2026.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/02/2026, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL – RUAS DO BAIRRO SÃO PEDRO – ITAPECERICA DA SERRA, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas Iniciais até:	09/02/2026 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	09/02/2026 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https://www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h e 59min do dia 09/02/2026.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/02/2026, às 14h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO – PRAÇA PROF. PORCINO RODRIGUES – CENTRO - ITAPECERICA DA SERRA, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Cadastro de Propostas iniciais até:	09/02/2026 às 13h59min
Abertura da Sessão Pública	09/02/2026 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusivade ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 10/02/2026.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/02/2026, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NA UNIDADE TERRITORIAL DO BAIRRO DA LAGOA - ITAPECERICA DA SERRA**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	10/02/2026 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	10/02/2026 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusivade ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2026.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 002/2026,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor NYCOLAS HERBERT DE OLIVEIRABRITO, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.519.447-X, classificado em 20º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 002/2026,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor ALISSON MATEUS PEREIRA ZILLIG DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.207.512-5, classificado em 21º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 002/2026,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.730.355-5, classificado em 22º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 002/2026,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora THALIA DOS REIS CERQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 62.440.590-4, classificada em 23º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 002/2026,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora ALEXANDRA PEDROSO CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade nº 58.868.623-2, classificada em 24º lugar, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito